



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Fiscalização Financeira e Controle
  - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 16/02/2018 Phinnia

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre o Programa Educacional “Escola vai à Câmara”.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2018

**Autor:** RONALDO PINTO DE ANDRADE

**Ementa:** DISPÕE SOBRE O PROGRAMA EDUCACIONAL ESCOLA VAI À CÂMARA.

### PROTOCOLO GERAL Nº 270/2018

Data: 06/02/2018 - Horário: 15:30



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa “Escola vai à Câmara”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba e as Escolas da Rede municipal, estadual e privada, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa envolverá os alunos do ensino fundamental e ensino médio do Município, regularmente matriculados.

Art. 3º O programa será implementado mediante a adesão das escolas através de inscrição no portal da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Constituem objetivos específicos do programa:

I – Uma Visita da escola interessada à Câmara de Vereadores, com acompanhamento de um professor da escola e um funcionário do Poder Legislativo;

II – Distribuição de material informativo e entrega de um certificado de participação em nome da escola com o título “Escola vai à Câmara”;

III – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, Leis e atividades gerais da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, e

IV – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – Divulgação pela Câmara do referido programa nas escolas do Município;

II – Inscrição das escolas através do site da Câmara e agendamento de uma visita por mês,



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

na última quinta-feira;

III – A inscrição será de 02 (duas) salas de aula, totalizando, no máximo 60 alunos;

IV – Passeio pelas dependências da Câmara com apresentação do perfil dos vereadores e o funcionamento do Legislativo, e

V – Apresentação de palestras e vídeos institucionais educativos.

Art. 5º A escola interessada ficará responsável pelo transporte de ida e volta dos alunos.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 12, de 25 e abril de 2005.

Art.7º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de fevereiro de 2018



Vereador Ronaldo Pipas



Vereador Rafael Goffi Moreira



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem como objetivo incentivar a participação das crianças e jovens nos assuntos que envolvam os aspectos políticos de nossa sociedade, através da aproximação das escolas ao Poder legislativo.

Para realização do programa há necessidade reformulação do modelo já existente nesta Casa de Leis através da Resolução nº12/04/2005.

Assim acreditamos que este Programa se for aprovado e relançado contribuirá para a formação de cidadãos com maior engajamento nas questões políticas de nossa cidade.

Solicitamos apoio ao Nobres Colegas.